

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL TRABALHADOR INDEPENDENTE

COVID-19 | 27.01.2021



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE



MEDIDA 1

Apoio Extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE

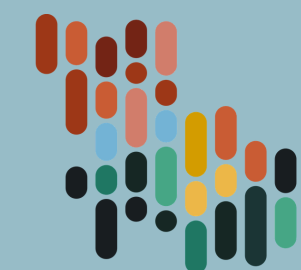
A quem se destina?

Destina-se aos **trabalhadores independentes**, incluindo empresários em nome individual, sujeitos à suspensão de atividades ou encerramento de instalações e estabelecimentos por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental, no estado de emergência.

Estão abrangidos os trabalhadores abrangidos exclusivamente pelo regime dos trabalhadores independentes, ou que estejam também abrangidos pelo regime de trabalhadores por conta de outrem, e respetivos cônjuges ou unidos de facto que estejam sujeitos ao dever de encerramento.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

A quem se destina?

Podem aceder ao apoio os trabalhadores que não auferam mais do que o valor do Indexante aos Apoios Sociais (IAS), que não sejam pensionistas, e que estivessem sujeitos ao cumprimento da obrigação contributiva em pelo menos 3 meses, seguidos ou seis interpolados, há pelo menos 12 meses.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE

A que tem direito?

Trabalhadores Independentes - Tem direito a um apoio correspondente:

- Ao valor da média da remuneração registada como base de incidência contributiva no período de 12 meses anteriores ao da data da apresentação do requerimento, com o limite máximo de 1 IAS (438,81€), quando o valor da remuneração registada como base de incidência é inferior a 1,5 IAS (658,22€).

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE

A que tem direito?

Trabalhadores Independentes - Tem direito a um apoio correspondente:

- A $\frac{2}{3}$ do valor da média da remuneração registada como base de incidência contributiva no período de 12 meses anteriores ao da data da apresentação do requerimento, com o limite máximo igual à RMMG (665€), quando o valor da remuneração registada como base de incidência é igual ou superior a 1,5 IAS (658,22€).

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE

A que tem direito?

Trabalhadores Independentes - Tem direito a um apoio correspondente:

Caso a quebra de faturação seja superior a 40% e inferior a 100%, o valor do apoio financeiro a receber corresponde ao valor acima determinado multiplicado pela respetiva quebra de faturação, expressa em termos percentuais, com os limites máximos indicados. O apoio previsto tem como limite mínimo o valor correspondente a 50% do valor do IAS (219,41€).

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE

A que tem direito?

Empresários em nome individual abrangidos exclusivamente pelo regime dos Trabalhadores Independentes: Tem direito a um apoio correspondente:

- Ao valor da remuneração registada como base de incidência contributiva, nas situações em que o valor da remuneração registada como base de incidência é inferior a 1,5 IAS; A $\frac{2}{3}$ do valor da remuneração registada como base de incidência contributiva, nas situações em que o valor da remuneração registada é superior ou igual a 1,5 IAS,

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE

A que tem direito?

Empresários em nome individual abrangidos exclusivamente pelo regime dos Trabalhadores Independentes: Tem direito a um apoio correspondente:

- com limite máximo igual ao valor do triplo da RMMG (1.995€) e com o limite mínimo correspondente a 50% do valor do IAS (219,41€). O apoio é calculado tendo como referencial a remuneração base declarada em março de 2020, referente ao mês de fevereiro de 2020.

Caso não exista remuneração base declarada no referido mês o valor usado é o IAS.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

Qual a duração do apoio?

O apoio é concedido por um mês, sendo pago no mês do requerimento do apoio.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE



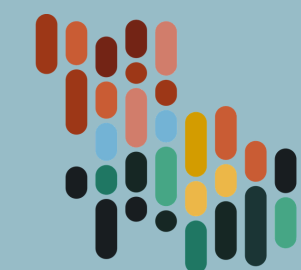
MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

O que fazer?

O apoio relativo ao mês de janeiro deverá ser requerido de 1 a 10 de fevereiro. O apoio é requerido na Segurança Social Direta através do preenchimento do formulário disponível no menu “Emprego”, em “Medidas de Apoio (COVID19)”.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

MEDIDA 2

Medida Extraordinária de Incentivo à Atividade Profissional

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE

A quem se destina?

Destina-se aos **trabalhadores independentes**, incluindo empresários em nome individual, sujeitos à suspensão de atividades ou encerramento de instalações e estabelecimentos por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental, no estado de emergência.

Estão abrangidos os trabalhadores abrangidos exclusivamente pelo regime dos trabalhadores independentes, ou que estejam também abrangidos pelo regime de trabalhadores por conta de outrem, e respetivos cônjuges ou unidos de facto que estejam sujeitos ao dever de encerramento.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE

A quem se destina?

Este apoio abrange os trabalhadores independentes que em março de 2020, se encontrassem exclusivamente abrangidos pelo regime dos trabalhadores independentes ou que estivessem também abrangidos pelo regime de trabalhadores por conta de outrem e não auferiram, nesse regime, mais do que o valor do Indexante aos Apoios Sociais (IAS) (438,81€), e aos respetivos cônjuges ou unidos de facto, e que, não sendo pensionistas:

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE

A quem se destina?

- tenham iniciado atividade há mais de 12 meses, sem cumprimento da obrigação contributiva em pelo menos 3 meses seguidos ou seis meses interpolados há pelo menos 12 meses; ou
- tenham iniciado atividade há menos de 12 meses; ou
- estejam isentos do pagamento de contribuições (quando se verifique a inexistência de rendimentos ou o valor das contribuições devidas por força do rendimento relevante em 2019 seja inferior a € 20,00).

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE

A que tem direito?

O valor do apoio é apurado com base em:

- 70% da média de faturação comunicada para efeitos fiscais entre 1 de março de 2019 e 29 de fevereiro de 2020 associada à prestação de serviços + 20% da média de faturação comunicada para efeitos fiscais entre 1 de março de 2019 e 29 de fevereiro de 2020 associados à venda de bens ou prestação de serviços no âmbito de atividades hoteleiras e similares, restauração e bebidas;

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE

A que tem direito?

O valor do apoio financeiro a receber corresponde ao valor acima determinado multiplicado pela respetiva quebra de faturação, expressa em termos percentuais. Tem como limite máximo 50% do valor do IAS (219,41€) e mínimo correspondente ao menor valor de base de Incidência contributiva mínima ($20\text{€}/21,40\%=93,45\text{€}$).

O apoio é concedido por um mês, sendo pago no mês do requerimento do apoio.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

Qual a duração do apoio?

O apoio é concedido por um mês, sendo pago no mês do requerimento do apoio.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

O que fazer?

O apoio relativo ao mês de janeiro deverá ser requerido de 1 a 10 de fevereiro. O apoio é requerido na Segurança Social Direta através do preenchimento do formulário disponível no menu “Emprego”, em “Medidas de Apoio (COVID19)”.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

MEDIDA 3

Apoio à Desproteção Social

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE

A quem se destina?

Destina-se aos **trabalhadores independentes sujeitos à suspensão de atividades ou encerramento de instalações e estabelecimentos por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental**, no estado de emergência e que, não se encontrando obrigatoriamente abrangidas por um regime de segurança social, nacional ou estrangeiro, declarem o início ou reinício de atividade independente junto da administração fiscal.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE

A quem se destina?

A atribuição da prestação obriga o trabalhador à declaração de início ou reinício de atividade independente junto da administração fiscal, a produção de efeitos do correspondente enquadramento no regime de segurança social dos trabalhadores independentes e da manutenção do exercício de atividade por um período mínimo de 24 meses após a cessação do pagamento da prestação.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

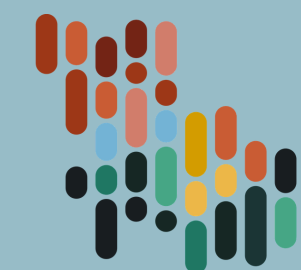
TRABALHADOR INDEPENDENTE

A que tem direito?

Tem direito a um apoio correspondente a 50% do Indexante aos Apoios Sociais (IAS) (219, 41€), se o valor do rendimento do agregado familiar for inferior ao valor da prestação de Rendimento Social de Inserção (RSI) que seria atribuída, de acordo com o artigo 10º da Lei 13/2003 na sua redação atual.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE



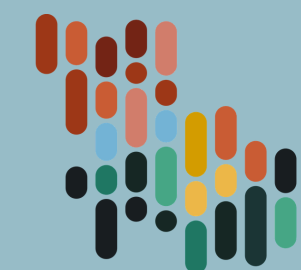
MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

A que tem direito?

Tem direito a um apoio correspondente a 50% do Indexante aos Apoios Sociais (IAS) (219, 41€), se o valor do rendimento do agregado familiar for inferior ao valor da prestação de Rendimento Social de Inserção (RSI) que seria atribuída, de acordo com o artigo 10º da Lei 13/2003 na sua redação atual.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

Qual a duração do apoio?

O apoio é concedido por um mês, sendo pago no mês do requerimento do apoio.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

O que fazer?

O apoio relativo ao mês de janeiro deverá ser requerido de 1 a 10 de fevereiro. O apoio é requerido na Segurança Social Direta através do preenchimento do formulário disponível no menu “Emprego”, em “Medidas de Apoio (COVID19)”.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

MEDIDA 4

**Suspensão de execuções e de planos prestacionais por dívidas à
Segurança Social**

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

TRABALHADOR INDEPENDENTE



A medida consiste na suspensão de 1 de janeiro a 31 de março de 2021 dos processos executivos e dos planos prestacionais em curso por dívidas à Segurança Social no âmbito contributivo e prestacional, fora do processo executivo.

Esta medida abrange todos os planos prestacionais, incluindo os que foram requeridos já no âmbito das medidas COVID-19, nomeadamente para pagamento das contribuições diferidas.



Para mais informações contacte o EDRU – Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural através de:

Telemóvel: 918 263 745 | 278 420 420

Email: edru@cm-macedodecavaleiros.pt
ou dirija-se aos serviços do Município.



MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO